



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
DECRETO Nº 3.439 DE 20 DE Dezembro DE 2012.

"Dispõe sobre a exploração de transporte de passageiros - táxi, a quem menciona".

Considerando os termos do artigo 78, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei nº3.085 de 28 de dezembro de 2009 criada pelo Projeto de Lei nº077/2009, de autoria do Poder executivo Municipal;

Considerando que o Faíçal Calil requer autorização para serviços de táxi conforme processo Administrativo para exploração de serviços de Transporte Táxi.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Wanderlei Farias Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a exploração do serviço de condutor autônomo de veículo, para transporte de passageiro - Táxi, ponto nº15 localizado na Av. Ministro João Alberto nas proximidades do Auto Posto Draceninha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças-MT, 20 dezembro de 2012.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal